



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2003

“CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º : Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Diretores de Departamento e do Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de maio de 2003, ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O reajuste autorizado no “caput” incidirá sobre a remuneração percebida no mês de abril de 2003, e é concedido em virtude da revisão geral da remuneração concedida aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei n.º 1.530/2003, de 27 de maio de 2003.

Art. 2.º : As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação Orçamentária destinada ao pagamento de pessoal constante do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3.º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 4.º : Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 26 de setembro de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL